



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
Estado do Espírito Santo  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N.º 488, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de estabelecer e regulamentar a estrutura metodológica e as atribuições do trabalho dos Assistentes Sociais e Psicólogos, da equipe da Comissão de Gestão Integrada - CGI no âmbito da rede pública municipal de ensino de Conceição da Barra.

Considerando que o Secretário Municipal de Educação, no uso da atribuição que lhe foi conferida através da Portaria n.º. 011 de 02 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Ação Psicossocial através da Comissão de Gestão Integrada CGI, visando proporcionar assistência psicossocial a alunos em vulnerabilidade social, por meio de uma equipe multidisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais e profissionais da educação, buscando contribuir para o desenvolvimento social, emocional e intelectual dos alunos e garantir acesso dessas famílias aos serviços básicos como saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, emprego e renda através de encaminhamentos realizados pela equipe multidisciplinar da CGI após conhecerem a realidade da família. **PA n.º 12098/2025.**

**Art. 2º** - A ação psicossocial da Comissão de Gestão Integrada CGI terá como público alvo os estudantes das escolas da rede municipal.

**Art. 3º** - A ação psicossocial da Comissão de Gestão Integrada CGI será composta por profissionais com formação em psicologia e serviço social e será gerenciada por uma coordenadora da área pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - As principais ações a serem desenvolvidas pela CGI, considerando a definição de prioridades a complexidades e urgência de cada situação, consistem em:

- I. Identificar alunos em situação de vulnerabilidade social;
- II. Desenvolver estratégias de acolhimentos e intervenção psicossocial.
- III. Fortalecer o vínculo escola-família-comunidade;
- IV. Promover ações preventivas e educativas relacionadas à saúde mental e emocional;
- V. Reduzir os impactos de situações adversas no desempenho escolar;
- VI. Estabelecer parcerias com as secretarias municipais de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e conselho tutelar.

**Art. 5º** - As principais atribuições a serem desenvolvidas pela CGI consistem em:

- I. Acolhimento dos alunos e famílias com base nos relatórios enviados pelas escolas;
- II. Construir planos de intervenção particularizados para a família e realizar encaminhamentos aos atendimentos levando em consideração a realidade de cada família;
- III. Rodas de conversas;
- IV. Reuniões com os diretores e pedagogos;
- V. Visitas institucionais as escolas municipais;

